



## Programa Institucional de Iniciação Científica IMMES – “Pró IC”

EDITAL 2017/2018

O Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica do Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior - IMMES, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos à Iniciação Científica do Programa, para a vigência 2017/2018.

### 1. Finalidade:

O “Pró IC” visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento do pensamento científico e a transferência de novas tecnologias e inovação para a sociedade.

### 2. Orientador

#### 2.1 Requisitos

I. Ser docente, pesquisador ou colaborador do IMMES com título de mestre, que tenha relevante produção tecnológica e/ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos;

#### 2.2 Compromissos

I. Escolher e indicar, para pesquisador, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

II. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e normas do Comitê de Ética do IMMES.

III. Incluir o nome do aluno-pesquisador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno.

#### 2.3 Direitos

I. Indicar aluno de graduação do IMMES para o Pró IC;

II. Solicitar a exclusão do aluno-pesquisador mediante justificativa, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Comissão de Pesquisa da sua Unidade de Pesquisa.

### 3. Aluno-Pesquisador

### 3.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso superior;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- III. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- IV. Apresentar Currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq;
- V. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa do IMMES.

### 3.2 Compromissos

- I. Apresentar sua produção científica e/ou tecnológica, sob a forma de resumo ou artigo resumido nos anais de eventos da área de pesquisa em que atua e/ou eventos de Iniciação Científica organizados regionalmente ou nacionalmente;
- II. Fazer referência à condição de pesquisador do IMMES, nas publicações e trabalhos apresentados;
- III. Apresentar relatório de atividades, parcial (ao concluir 6 meses de pesquisa) e final em formato de artigo científico (ao concluir 12 meses de pesquisa, ou, a qualquer momento, no caso de cancelamento da pesquisa, incluindo justificativa de cancelamento).

## 4. Inscrição

4.1 O período de inscrição será de 18/12/2017 a 02/03/2018.

4.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver (não será necessário o pedido do Histórico pelo estudante; a Secretaria Acadêmica irá emitir gratuitamente através do pedido direto do professor);
- II. Currículo Lattes do estudante;
- III. Após a aprovação do projeto pela Comissão de Pesquisa do IMMES deverá ser elaborado o termo de outorga de projeto(s) de pesquisa conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com a assinatura do orientador e do(s) aluno(s);
- IV. Projeto Resumido de Pesquisa (máximo de 3 páginas, excluindo-se a capa e contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma de 1 ano e Referências). O projeto pode ser individual do aluno ou caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante;

§1 Todos os dados pessoais do orientador e do aluno devem estar atualizados, principalmente no currículo Lattes;

§2 Todos os arquivos devem ser anexados pelo orientador em "PDF";

V. Demais especificidades deverão ser contempladas em edital próprio do IMMES, observando as normas estabelecidas pelo CNPq e pelo Comitê de Pesquisa.

## **5. Seleção**

5.1 O processo de seleção será realizado sob responsabilidade da Comissão de Pesquisa do IMMES e compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos.

## **6. Critérios para Priorização dos Pedidos**

I. A Comissão de Pesquisa deve utilizar 2 (dois) critérios para a concessão da pesquisa dentro de cada categoria: 1) qualidade do projeto, e 2) desempenho acadêmico do estudante;

II. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações, e assim por diante;

III. O Comissão de Pesquisa utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de vagas disponíveis e a lista classificatória do IMMES.

## **7. Compromissos da Comissão de Pesquisa**

I. Avaliar os pedidos;

§1 No caso de indeferimento, deverá ser anexada a justificativa;

II. Providenciar ofício de encaminhamento juntamente com os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores.

## **8. Compromissos institucional do IMMES:**

I. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com Doutorado concluído, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa;

II. Comunicar à comunidade acadêmica, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como, os nomes dos

componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade;

III. Disponibilizar na página do IMMES, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional;

IV. Divulgar lista dos contemplados para a Comissão de Pesquisa;

V. Realizar anualmente o Congresso de Iniciação Científica, no qual os pesquisadores deverão participar de sessões de apresentação e arguição oral;

VI. Publicar os resumos ou artigos resumidos dos trabalhos dos discentes que serão apresentados no Congresso em livro, CD/DVD, na página do Congresso e/ou Revista Matiz.

## **9. Cancelamento, Substituição e Suspensão de discentes**

### **9.1 Cancelamento**

I. Deverá ser realizado pela Comissão de Pesquisa do Immes;

II. Os discentes que tiverem projeto denegado não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;

III. Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela IMMES.

### **9.2 Substituições**

I. As substituições ocorrerão somente a partir de maio de 2018 a julho de 2018;

II. No caso de impedimento do discente, substituições serão permitidas segundo critérios da Comissão de Pesquisa; entende-se por impedimento a falta de produtividade do discente durante a Iniciação Científica;

III. As substituições devem contemplar estudantes com o mesmo desempenho acadêmico compatível com aquele previamente selecionado;

### **9.3 Suspensão**

IV. I. O discente que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua pesquisa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

## **10. Relatórios**

I. Prevê-se a entrega de um relatório parcial (ao concluir 6 meses de pesquisa) e um relatório final em formato de artigo científico (ao concluir 12 meses de pesquisa, ou a qualquer momento; no caso de cancelamento de pesquisa com a respectiva justificativa de cancelamento, deverá ser apresentado um relatório

final). A Comissão de Pesquisa do IMMES deverá aprovar os relatórios e o artigo final;

II. O relatório parcial e o artigo final devem ser acompanhados de pareceres do orientador sobre o relatório e sobre o desempenho do aluno-pesquisador além da avaliação do aluno sobre o programa;

III. O relatório parcial ou o artigo final devem contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais, análises, cronograma parcial (somente no caso do relatório parcial), conclusões parciais ou finais, referências.

IV. A Comissão de Pesquisa deverá encaminhar cada relatório para avaliação de um parecerista, “ad hoc”;

V. Os relatórios e respectivos pareceres do orientador deverão ser anexados em formato “PDF”.

## 11. Disposições Finais

- I. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) alunos(as), desde que o novo orientador tenha experiência na área e concorde, mediante aprovação de Comissão de Pesquisa;
- II. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.

## 12. Cronograma

Divulgação do Edital	15/12/2017
Inscrições no Programa	De 18/12/2017 até 02/03/2018
Divulgação dos resultados	09/03/2018
Implementação da pesquisa em IC	De 12/03/2018 até 30/03/2018
Congresso de IC	De 13/11/2018 até 15/11/2018